

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**  
**LEI Nº 1977/2018**

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais) no Orçamento Geral do Município e Alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá Outras Providencias.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)** na forma abaixo especificada:

**08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA**  
**08.02 COODERNACAO GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**12.367.0108.2.032 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL**  
3.3.50.43 SUBVENCOES SOCIAIS (1997).....R\$ 46.000,00  
Fonte.....: 104 25% sobre demais impostos vinculados a e

**TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 46.000,00**

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular as dotações orçamentárias como descrita abaixo:

**08 SECRETARIA M. DE EDUCACAO E CULTURA**  
**08.01 GABINETE DO SECRETARIO**  
**12.361.0108.2.026 FOMENTO A PARCERIAS**  
**INTERINSTITUCIONAIS**  
3.3.50.43 SUBVENCOES SOCIAIS (1566).....R\$ 46.000,00  
Fonte.....: 104 25% sobre demais impostos vinculados a e

**TOTAL REDUZIDO R\$ 46.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1919/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1892 de 31 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de julho de 2018.

**RUY HAUER REICHERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucineia Costa de Almeida  
**Código Identificador:C59A4CFC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2018. Edição 1539

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>